DECRETO Nº 2.244, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.128.0033.1.224	Implantação Programa de Estágio para Estudantes de Nível Médio e/ ou Técnico e Superior	3.3.90.36.99	00	3.600,00
01.09	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	80.000,00
01.09	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	100.000,00
01.09	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	70.000,00
			TOTAL		**253.600,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0030.1.088	Regularização e Fiscalização Ambiental	3.3.90.36.99	00	3.600,00
01.09	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	250.000,00
			TOTAL		**253.600,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de março de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO